



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2021 –
PRPG/PRAPE/UFPB – **RETIFICADO 04/2021 (em
10/12/2021 – onde constava “Auxílio
Financeiro” passou a constar “Auxílio
Emergencial ao Estudante”)**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante, usando de suas atribuições legais, tornam público e normatizam o processo de seleção para a concessão de Auxílio Financeiro ao(à)s Discentes de Pós-Graduação para o campus I, II, ~~II~~ III e IV da UFPB, ~~referente ao período letivo 2021.1 do calendário oficial do CONSEPE~~, em caráter classificatório e eliminatório, para estudantes ativos da pós-graduação *stricto sensu* (mestrados) da UFPB, sem vínculo empregatício e quem não recebam bolsas de estudos pagos por agências de fomento, convênio ou outro.

Os recursos financeiros que garantirão esta Política provêm de verbas do **Gabinete da Reitoria** e do **Gabinete da PRPG**, com dotação orçamentária assegurada pela UFPB para 2021, a depender do repasse regular de recursos financeiros por parte do Tesouro (União).

As inscrições estarão abertas de **10/12/2021 a 13/12/2021**, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital define as regras para o processo de seleção de estudantes matriculados nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrados) dos Campus I, II, III e IV da UFPB, não bolsistas.

2. DAS VAGAS E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

2.1 Os(As) contemplados(as) com o Auxílio receberão o valor pecuniário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para estudantes de mestrado que estejam, no máximo, no 23º mês do curso.

2.2 Os estudantes permanecerão no Auxílio por um período de 6 (mês) meses, devendo comunicar imediatamente à PRAPE caso venham a ser contemplados com bolsa de estudos CAPES, CNPq, Fapesq ou de outra agência de fomento, para o pronto cancelamento do recebimento do Auxílio.

2.3 O recebimento do Auxílio pelo(a) estudante está condicionado aprovação no processo seletivo e assinatura do Termo de Compromisso.

2.4 Serão disponibilizadas neste Edital 125 vagas, em que os estudantes serão avaliados por critérios socioeconômicos.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	03/12/2021
Prazo para impugnação do edital	06/12/2021 a 09/12/2021
Inscrições	10/12/2021 a 13/12/2021
Avaliação	14/12/2021 a 17/12/2021
Divulgação do resultado das avaliações após hierarquização	18/12/2021
Período para interpor recurso da avaliação	19/12/2021 a 29/12/2021
Avaliação dos recursos e publicação do resultado final	30/12/2021

4. CRITÉRIOS

Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital **SOMENTE** os/as estudantes de cursos de mestrado acadêmicos da UFPB, que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

- 4.1 Estar regularmente matriculado(a) e cursando disciplinas nos cursos de pós-graduação presencial e acadêmico no período letivo em vigência, **sem bolsas de estudos** pagas por agências de fomento ou órgãos conveniados e **sem nenhum vínculo empregatício**;
- 4.2 Comprovar necessidade socioeconômica, com **renda familiar *per capita* bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo**, a ser comprovado com a documentação exigida no Apêndice I deste Edital;
 - 4.2.1 Entende-se por renda *per capita* o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão considerados nos cálculos de renda: Programas sociais (Bolsa Família, Auxílio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Brasil Carinhoso, entre outros); auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 4.3 Não ter sido beneficiado(a) por auxílio de igual natureza nos últimos 6 (seis) meses;
- 4.4 Estar, no máximo, em seu 23º mês de curso.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição dos estudantes ~~NO AUXÍLIO FINANCEIRO PRPG NO AUXÍLIO EMERGENCIAL AO ESTUDANTE~~ de que trata este edital será realizada EXCLUSIVAMENTE através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no período de **10/12/2021 a 13/12/2021**.

5.2 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido nesse Edital, bem como a que não seja feita no SIGAA.

5.3 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo estudante.

5.4 A falsidade de informações prestadas no ato da inscrição ou no decorrer do processo seletivo, incluindo aquelas no modelo de autodeclaração, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do presente Edital, acarretará o indeferimento da solicitação. Estará sujeito, ainda, as seguintes PENALIDADES:

I- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;

II - Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 Para efetivar a inscrição, o estudante deve acessar o SIGAA com seu *login* e senha e seguir os seguintes procedimentos:

6.2 PASSO 1: Aderir ao Cadastro Único - selecionar processo seletivo ~~02/2021~~ 12/2021

- a) O cadastro único permite que a Universidade tenha conhecimento e controle dos estudantes que são assistidos pela PRAPE/COAPE.
- b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único > Selecionar Processo Seletivo ~~02/2021~~ 12/2021** e então preencha o questionário socioeconômico.

6.3 PASSO 2: Atualizar Situação Socioeconômica

- c) Essa operação permite ao estudante atualizar a renda familiar para registro no sistema.
- d) Para atualizar a renda familiar, acesse o **SIGAA > Outros > Meus Dados Pessoais**.
- e) A opção para atualizar a **Situação Socioeconômica** encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante.
- f) Deverá ser informada a renda bruta total de todos os membros que compõem o núcleo familiar.

6.4 PASSO 3: Solicitar a inscrição na ~~NO AUXÍLIO FINANCEIRO PRPG NO AUXÍLIO EMERGENCIAL AO ESTUDANTE~~

- g) Essa operação permite ao estudante inscrever-se para ~~O AUXÍLIO FINANCEIRO PRPG O AUXÍLIO EMERGENCIAL AO ESTUDANTE~~.
- h) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação Bolsa-Auxílio. Processo-Seletivo – ~~02/2021~~ 12/2021**.
- i) O estudante deverá, então, escolher o ~~AUXÍLIO FINANCEIRO PRPG~~ **AUXÍLIO EMERGENCIAL AO ESTUDANTE** e seguir os passos seguintes da solicitação.

6.5 PASSO 4: Modificar ou acompanhar a inscrição

Para **MODIFICAR**, até o término das inscrições, e **ACOMPANHAR a inscrição** ~~NO AUXÍLIO FINANCEIRO PRPG NO AUXÍLIO EMERGENCIAL AO ESTUDANTE~~, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa Auxílio**, selecionar **Processo Seletivo 02/2021-12/2021**, clicar no ícone destinado para “**alterar bolsa auxílio**”

6.6 Ao finalizar ou alterar a inscrição, o estudante deverá **imprimir ou salvar o comprovante de inscrição como prova para eventuais questionamentos** quanto à regularidade da inscrição.

6.7 O estudante que não conseguir efetuar sua inscrição em virtude de problemas no sistema (SIGAA), deverá enviar um comunicado quanto à falha para o e-mail servsocial@prape.ufpb.br.

6.7.1 Só serão avaliados os comunicados enviados durante o período de inscrição.

7. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 O processo de avaliação é de responsabilidade da equipe de assistentes sociais lotados na COAPE/PRAPE e nos Campi II, III e IV e constará da verificação da condição de vulnerabilidade socioeconômica.

7.2 Após a análise, o estudante receberá uma pontuação dada pelo somatório dos itens pontuados, conforme valores definidos no APÊNDICE I deste Edital.

7.3 A equipe de serviço social poderá convocar o estudante para entrevista social, realizar visita domiciliar ou solicitar documentação complementar quando julgar imprescindível para a emissão do parecer social.

7.3.1 A equipe de serviço social poderá utilizar os recursos tecnológicos para realizar a entrevista social.

7.4 Durante todo o processo seletivo, a equipe de Serviço Social estará à disposição para esclarecimentos de possíveis dúvidas acerca do presente edital. O estudante poderá solicitar esclarecimentos através dos seguintes **e-mails**, de acordo com o campus onde o estudante cursa a pós-graduação, quais sejam:

- a) Para os estudantes do **Campus I** (João Pessoa/Santa Rita): servsocial@prape.ufpb.br
- b) Para os estudantes do **Campus II** (Areia): tf.rociane@gmail.com
- c) Para os estudantes do **Campus III** (Bananeiras): nae@cchsa.ufpb.br
- d) Para os estudantes do **Campus IV** (Rio Tinto/Mamanguape): joacil@ccae.ufpb.br

7.5 O período de avaliação pela equipe de Serviço Social poderá ser modificado, eventualmente, a depender da quantidade de inscritos para o processo seletivo.

7.6 Os estudantes serão avaliados, dentre outros critérios estabelecidos neste Edital, se auferem renda bruta *per capita* familiar de **até um salário-mínimo e meio**.

7.7 Serão utilizados como **CRITÉRIO DE DESEMPATE DA PONTUAÇÃO FINAL**, nesta ordem:

- Menor renda bruta per capita familiar;

- Família beneficiária do Programa Bolsa Família, Auxílio Emergencial ou Auxílio Brasil;
- Núcleo familiar residente na zona rural;
- Família composta por idoso sem renda, menor de 18 anos e/ou pessoa com deficiência.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 Os resultados de cada fase serão publicados no site da PRAPE (<http://www.ufpb.br/prape>), conforme cronograma e datas definidos no item 3.
- 8.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar as publicações e convocações.
- 8.3 A PRAPE/COAPE desobriga-se do envio de mensagens ou de notificações, por qualquer meio, ao estudante.
- 8.4 No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status no SIGAA:

- a) **EM ANÁLISE**: em fase de análise pelos assistentes sociais.
- b) **EM FASE DE DEFERIMENTO**: solicitação cumpriu as exigências do edital, aguardando conclusão do processo de avaliação.
- c) **DEFERIDA**: solicitação cumpriu as exigências do edital, estudante classificado e apto à assinatura de Termo de Compromisso.
- d) **DEFERIDA E CONTEMPLADA**: cumpriu as exigências do edital, e estudante passará à condição de assistido. A mudança para este status dependerá da assinatura do Termo de Compromisso, pelo estudante.
- e) **INDEFERIDA**: não cumpriu as exigências do edital.

9. DA FASE RECURSAL

- 9.1 O estudante poderá interpor **Recurso da Avaliação**, sendo possível anexar documentos, conforme cronograma definido no item 4.
- 9.2 O **Recurso da Avaliação** terá como finalidade solicitar revisão da avaliação, pontuação e/ou solucionar pendências especificadas no parecer do Assistente Social.
- 9.3 Os **Recursos da Avaliação** deverão ser interpostos, **EXCLUSIVAMENTE** através do SIGAA, no espaço destinado para tal fim e conforme os prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

9.3.1 Para efetuar o recurso da avaliação, o candidato deve acessar o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa-Auxílio**, selecionar **Processo Seletivo 02/2021 12/2021**, clicar no ícone destinado para “**Novo Recurso – Bolsa Indeferida**”, ao final do preenchimento do formulário de recurso clicar no ícone “**Alterar**” para concluir a solicitação.

9.3.2 Ao finalizar o recurso, o estudante deverá imprimir ou salvar o comprovante de recurso como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade do

recurso.

Parágrafo Único. Não caberá recurso após divulgação do Resultado Final.

10. DO CANCELAMENTO

10.1 O recebimento do Auxílio será cancelado nas seguintes situações:

I - A pedido do(a) discente;

II - Se o(a) discente for contemplado(a) com bolsa de estudo paga por agência de fomento, convênio ou outro;

III - Por abandono do curso ou cancelamento de matrícula;

IV - Por ausência de matrícula ativa e/ou reprovação em mais de um componente;

~~V - Por ausência de matrícula em disciplinas e/ou reprovação em qualquer disciplina;~~

VI - Se o(a) discente estabelecer vínculo empregatício após a concessão do auxílio;

VII - Ao serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas que demonstrem que o(a) discente não atende ao requisito estabelecido no art. 3º, IV, quando houver sido contemplado(a) pelo auxílio em virtude de vulnerabilidade socioeconômica;

VIII - Caso sejam constatadas omissões, declarações inverídicas ou fraude nas informações prestadas pelo(a) beneficiário(a) para a concessão do auxílio;

IX – Quando o(a)s discentes atingirem o prazo de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado;

X – Pelo trancamento da matrícula.

10.2 O(a) beneficiário(a) da bolsa fica obrigado(a) a comunicar imediatamente qualquer alteração de sua situação inicial, inclusive a efetivação de qualquer contrato, vínculo empregatício, nomeação para preenchimento de cargo ou emprego público, designação para exercício de cargo comissionado ou não, outras bolsas concedidas, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa não prevista nesta norma.

10.3 A concessão do auxílio não constitui vínculo empregatício entre a UFPB e o beneficiário(a).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O estudante que efetuar a inscrição declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital.

11.2 O estudante poderá ser convocado (através do e-mail cadastrado no SIGAA), para esclarecimentos quanto à sua condição socioeconômica.

11.3 Ao inscrever-se no processo seletivo em questão o estudante declara-se ciente da publicação do seu nome e matrícula no site oficial da PRAPE constando resultados e informações concernentes ao

processo seletivo em questão.

11.4 O estudante poderá ser excluído do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade ou falsificação das informações prestadas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

11.5 A PRAPE/COAPE desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os estudantes. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar as etapas e os comunicados da PRAPE/COAPE quanto ao processo seletivo, através do site www.ufpb.br/prape e do SIGAA.

11.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, conforme estabelecido no item 4, mediante requerimento dirigido ao Pró-Reitor de Pós-Graduação, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis..

11.7 Os eventuais casos omissos aos termos deste edital serão deliberados pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFPB.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

FERNANDO GUILHERME PERAZZO COSTA

Pró-Reitor da PRPG

ALFREDO RANGEL RIBEIRO

Pró-Reitor da PRAPE

APÊNDICE I



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO
ESTUDANTE COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E
PROMOÇÃO ESTUDANTIL

Serão exigidos **PARA CADA MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR**, inclusive **PARA O ESTUDANTE**

os seguintes documentos:

DOCUMENTOS GERAIS DO <u>ESTUDANTE</u> E DE <u>SEUS FAMILIARES</u>:
➤ RG (frente e verso) ou CNH (completa) ou Carteira de Registro Nacional Migratório, caso estrangeiro;
➤ CPF ou Carteira de Registro Nacional Migratório, caso estrangeiro;
➤ Certidão de óbito dos pais, quando houver;
➤ Certidão de nascimento para membro menor de idade que não dispõe de RG;
➤ Comprovante de residência do endereço atual (atualizado com mês de referência ao anterior da publicação do edital).
➤ Certidão de divórcio ou Declaração de separação não judicial dos pais do estudante (ANEXO I), quando separados;
➤ Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física ano- base 2020, exercício 2021 (se declarante) OU Declaração de Isento, retirada do site da Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp)
➤ Comprovante de benefício social (PBF, Auxílio Emergencial, Auxílio Brasil ou BPC idoso/pessoa com deficiência): inserir extrato bancário atualizado com o valor e nome do beneficiário.
➤ Comprovação de pessoa com deficiência na família: inserir laudo médico que comprove a deficiência, constando obrigatoriamente nome do membro da família, CID, assinatura e CRM doméxico responsável pelas informações.

➤ **Comprovação de pessoa com doença crônica (*) na família:** inserir laudo médico, com data de no máximo 01 ano da data da inscrição, constando obrigatoriamente nome do membro da família, CID, assinatura e CRM do médico responsável pelas informações, local e data.

- ✓ Caso tenha ocorrência de outras doenças graves não citadas na Portaria MPAS-MS-2.998/2001, deve ser anexado laudo médico, com no máximo 06 meses da data da inscrição, informando que a doença é incapacitante para o trabalho e constando obrigatoriamente nome do membro da família, CID, assinatura e CRM do médico responsável pelas informações, local e data.

DOCUMENTOS GERAIS APENAS DO ESTUDANTE:

- Caso o estudante tenha ingressado na Pós-Graduação por ações afirmativas, conforme Resolução CONSEPE Nº 58/2016, deverá anexar Declaração emitida pelo Programa informando tal condição.
- Extrato (mês corrente) de conta corrente bancária do aluno, no qual estejam legíveis o número da conta, agência e nome do titular, caso tenha conta bancária.
- Estudantes que são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente à sua condição, deverão anexar a declaração de independência econômica (ANEXO II).

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA DO ESTUDANTE E DE SEUS FAMILIARES:

APRESENTAR CONFORME A OCUPAÇÃO DE CADA MEMBRO FAMILIAR
(CASO HAJA MAIS DE UMA OCUPAÇÃO POR MEMBRO FAMILIAR, ANEXAR OS DOCUMENTOS
PERTINENTES DE CADA OCUPAÇÃO)

➤ **TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

- Último contracheque com valor bruto mensal (I – quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior. II – quando for recém contratado, será considerado o valor do salário constante na CTPS. III – quando for recém empossado, será considerado o valor do salário constante no Edital do concurso); **E**
- CTPS registrada e atualizada, apenas para trabalhadores da iniciativa privada (parte de identificação e último contrato de trabalho e a página seguinte em branco); **OU**
- Contrato de Trabalho, se trabalhador da iniciativa privada.

<p>➤ PESSOAS A PARTIR DOS 18 ANOS QUE NÃO AUFEREM RENDA OU ESTÃO DESEMPREGADAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de não exercício de atividade remunerada constante no ANEXO III deste edital.
<p>➤ TRABALHADORES RURAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração emitida pelo sindicato ou associação rural informando atividade que realiza e a rendamensal do último mês OU • Declaração de agricultor ou trabalhador rural constante no ANEXO IV deste edital.
<p>➤ BENEFICIÁRIOS DE APOSENTADORIA, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DESEMPREGO E PENSÃO PREVIDENCIÁRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Último comprovante do benefício previdenciário emitido pelo INSS que conste o valor bruto. Tal comprovante poderá ser obtido nas agências do INSS ou através do site https://meu.inss.gov.br/central/#/. • O aposentado/pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória, conforme a atividade exercida. • Beneficiário do seguro desemprego: comprovante do benefício (calendário de recebimento com todas as parcelas e valores que serão recebidos)
<p>➤ PENSÃO ALIMENTÍCIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de renda por recebimento de pensão alimentícia constante no ANEXO V deste edital.
<p>➤ RENDIMENTOS PROVENIENTES DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de renda por recebimento de auxílio financeiro de terceiros constante no ANEXO VI deste edital.
<p>➤ AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES INFORMAIS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de autônomo/ profissional liberal/ trabalhador informal e microempendedor individual (MEI) constante no ANEXO VII deste edital.
<p>➤ FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de rendimentos de aluguel constante no ANEXO VIII deste edital.

*Entende-se por doenças crônicas, com base na Portaria MPAS-MS-2.998/2001, as seguintes doenças, devidamente comprovadas mediante laudo médico: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget - osteíte deformante; síndrome da imunodeficiência adquirida - Aids; contaminação por radiação e hepatopatia grave.



APÊNDICE II

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL

TABELA DE PONTUAÇÃO

VARIÁVEL	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
RENDA PER CAPITA FAMILIAR	Menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente	30
	De $\frac{1}{4}$ até $< \frac{1}{2}$ do salário mínimo vigente	25
	De 1 a $1 \frac{1}{2}$ do salário mínimo vigente	20
COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Membros do núcleo familiar) (*)	Membros menores de 18 anos	05
	Membros familiares com deficiência	05
	Membros familiares com doenças crônicas	05
	Membros maiores de 60 anos, sem renda	05
AGRAVANTES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA	Família com benefício social (Bolsa Família, Auxílio Emergencial, Auxílio Brasil, BPC ou Tarifa Social de Energia)	05
	Família residente em área rural	05
	Rompimento de vínculo familiar	05
FORMA DE INGRESSO (**)	Ingresso por ampla concorrência	05
	Ingresso por ações afirmativas	15

(*) A pontuação nessa variável não será cumulativa para cada membro familiar.

(**) A Resolução CONSEPE 58/2016 “Dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência”.

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, órgão/expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que estou separado (a) de corpo do Sr.(a) _____ há _____ (informar o tempo em dias, meses ou anos).

_____, de _____ de 2021.

Cidade / data/ mês

Assinatura do declarante

(NÃO PRECISA RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, RG _____,

órgão emissor _____, CPF _____, domiciliado na
_____, n°

_____, bairro _____, cidade _____, estado _____,

declaro ser economicamente independente, custeando **todas** as minhas despesas, inclusive moradia, com rendaprópria bruta no
valor mensal de R\$ _____, há pelo
menos _____ (especificar o tempo em meses ou anos), decorrente da atividade

_____ (excluídos os auxílios estudantis ou bolsas acadêmicas).

_____, de _____ de 2021.

Cidade / data/ mês

Assinatura do declarante

(NÃO PRECISA RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

ANEXO III



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, RG: _____

CPF _____, domiciliado na _____,

nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, declaro que **NÃO**
exerço atividade remunerada, vivendo da renda oriunda de:

_____, de _____ de 2021.

Cidade / data/ mês

Assinatura do declarante

(NÃO PRECISA RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

ANEXO IV



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR OU TRABALHADOR RURAL

Eu, _____, RG _____

CPF _____ - _____, declaro que sou agricultor(a), residente e domiciliado (a) na localidade de

_____, município de _____.

() Afirmo que sobrevivo da agricultura familiar, sendo a mesma para subsistência da minha família, possuindo uma área de terra total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares.

() Afirmo que sobrevivo da agricultura, possuindo uma área de terra total de _____ hectares, com área plantada

de _____ hectares, e renda mensal média de R\$ _____, e que o número de dependente desta renda é de

_____ pessoas.

() Afirmo que trabalho na área rural em propriedade de terceiros sem vínculo empregatício, com renda médiamensal de R\$ _____.

Observação: assinalar uma das opções acima, de acordo com a situação familiar.

_____, _____ de _____ de 2021.

Cidade / data/ mês

Assinatura do declarante

(NÃO PRECISA RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

ANEXO V



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(PARA O ESTUDANTE USUÁRIO OU MEMBRO DA SUA FAMÍLIA)

Eu, _____, portador do RG nº _____,

órgão/expedidor _____, eCPF nº _____, declaro para os

devidos fins, que recebo a renda referente a pensão alimentícia de _____ (nome da pessoa que paga a pensão).

Declaro ainda que a renda mensal obtida com a pensão alimentícia acima é de R\$ _____

(_____).

_____, de _____ de 2021.

Cidade / data/ mês

Assinatura do declarante

(NÃO PRECISA RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

ANEXO VI



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

(PARA O ESTUDANTE USUÁRIO OU MEMBRO DA SUA FAMÍLIA)

Eu, _____, portador do RG nº _____,

órgão/expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os

devidos fins, que recebo a renda referente à **AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS** de

_____ (pessoa de quem você recebe o auxílio).

Declaro ainda que a renda mensal obtida com o **AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS** é R\$ _____ (_____).

_____, de _____ de 2021.

Cidade / data/ mês

Assinatura do declarante

(NÃO PRECISA RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

ANEXO VII



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO/ PROFISSIONAL LIBERAL/ TRABALHADOR INFORMAL EMICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Eu, _____, portador(a) do RG nº

_____, órgão/expedidor _____ e CPF nº _____, declaro que

sou trabalhador autônomo, profissional liberal, trabalhador informal ou microempendedor individual, desenvolvendo atividade de _____ e recebendo

uma renda mensal de R\$ _____.

_____, de _____ de 2021.

Cidade / data/ mês

Assinatura do declarante

(NÃO PRECISA RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

ANEXO VIII



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador(a) do RG nº

_____, órgão/expedidor _____ e CPF nº _____, residente e

domiciliado à Rua/Av. _____, nº _____, bairro

_____, cidade _____, estado _____, declaro que

recebo mensalmente rendimentos provenientes de aluguel no valor de R\$ _____

(_____), referente a um imóvel localizado à Rua/

Av. _____, nº _____, bairro _____,

Cidade _____, estado _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

Cidade / data/ mês

(NÃO PRECISA RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

Emitido em 10/12/2021

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 001/2021 - PRPG - GAB/SEC (11.00.40.06)
(Nº do Documento: 57)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/12/2021 16:57)
FERNANDO GUILHERME PERAZZO COSTA
PRO-REITOR(A)
2208274

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
57, ano: **2021**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
10/12/2021 e o código de verificação: **6443b94b79**